

77
Osmar F. dos Santos

Lei n.º 1.234/82.

Que autoriza a aplicação do
financiamento FAS em Ou-
tras obras.

O Prefeito Municipal de Nova Serrinha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar na substituição do calçamento em paralelepípedo para blocos sextavados, na Av. Vitória, nesta cidade, o valor correspondente a parte das parcelas 1.º, 2.º, 3.º e 4.º, no valor de R\$ 8.770.300,00 (Oito milhões, Setecentos e Setenta Mil, trezentos Cruzados) do Financiamento do FAS - Fundo de Desenvolvimento Social, conforme contrato celebrado com esta Municipalidade e a Caixa Econômica Federal.

Art.º 2.º - A aplicação a que se refere o art.º 1.º se deve ao fato de as obras a que se destinam o referido Financiamento conforme leis n.ºs 1.077/79, 1.101/80 e 1.122/80, se encontrarem praticamente concluídas, com recursos próprios da Municipalidade.

Art.º 3.º Revogam-se as disposições em con-
trário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Serrinha
Estado do Espírito Santo, em 01 de dezembro de 1982.

Osmar F. dos Santos
Prefeito Municipal.

~~Ornamento~~

Decreto.

O Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta a Lei 1.241/82, na sua totalidade em virtude do respectivo projeto de lei, ferir os dispositivos contidos no § 2º do artº 9º da Constituição Federal.

Nova Venécia, aos 06 de dezembro de 1982.

obs: Lei nº 1.241/82 refere-se a sequência de numeração da Câmara Municipal.

Prefeito Municipal.

Decreto.

O Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta, a Lei nº 1.245/82 na sua totalidade em virtude do respectivo projeto de lei, já ter sido considerado aprovado após o decurso de prazo para aprovação 60 (sessenta) dias, conforme lhe faculto o § 4º do Artigo 60 da Lei Orgânica dos Municípios.

Nova Venécia, aos 06 de dezembro de 1982.

obs: Lei nº 1.245/82 refere-se a sequência de numeração da Câmara Municipal.

~~Ornamento~~
Prefeito Municipal.